

*O 'Capo' e o 'Coronel':
alcance e limites de uma possível analogia
entre famiglia mafiosa e família oligárquica.**

LUIZ ANTÔNIO M. DE SOUZA
Mestrando em Políticas Sociais na
Universidade Estadual do Norte Fluminense

Resumo

Este artigo tem a intenção de explorar o alcance e os limites das possíveis relações entre máfia e oligarquia, a partir de uma perspectiva comparativa de análise entre duas obras - *The mafia of sicilian village* e *politics and parentela in Paraíba/Brazil* -, tomando a *família* como categoria explicativa.

Palavras-chave: Máfia; Oligarquia; Família.

Abstract

This article intends to explore the range and possible relations between mafia and oligarchy through a comparative perspective of analysis between two works - *The Mafia of Sicilian Village* and *Politics and Parentela in Paraíba/Brazil* -, taking the "family" as the explicative category

Keywords: Mafia; Oligarchy; Family.

Introdução

Acontecimientos claramente similares pero que tienen lugar en ambientes históricos distintos pueden producir resultados completamente diferentes. Al estudiar cada uno de estos procesos separadamente y luego comparándolos, será más fácil encontrar la clave de la comprensión del fenómeno.

Karl Marx

ESTE ARTIGO É UM EXERCÍCIO DE CARÁTER ANTROPOLÓGICO desenvolvido com base em dois estudos: *The mafia of a sicilian village, 1860-1960: a study of violent peasant entrepreneurs*, de Anton Blok,² e *Politics and parentela in Paraíba/Brazil: a case of family based oligarchy*, de Linda Lewin, cujos objetos são, respectivamente, uma aldeia do Sul da Itália e pequenas comunidades rurais do Nordeste do Brasil.

Ambos referem-se a regiões que, nos respectivos contextos nacionais, ocupam posições *grosso modo* semelhantes; ambos levam em consideração, para efeitos de análise, um mesmo período cronológico – de meados do século XIX a meados do século XX; ambos se reportam a circunstâncias sócio-históricas até certo ponto similares – o processo de formação dos Estados nacionais, na Itália e no Brasil; ambos foram editados na mesma época – 1988 e 1987, respectivamente, e, finalmente, ambos enfatizam fortemente a problemática das relações familiares e de parentesco, conferindo-lhe um lugar estratégico na articulação de relações e processos sociais, nos seus respectivos universos etnográficos.

A leitura de *Politics and parentela in Paraíba/Brazil* tendeu a provocar reiteradas remissões à leitura de *The mafia of a sicilian village*. Eram tão numerosas as aproximações entre ambos e de tal modo insistentes, que instigavam um exame mais atento e metucioso, no sentido de avaliar a natureza e pertinência dessas supostas analogias.

As características dos dois casos, bem como das “etnografias” que deles tratam, no entanto, parecem qualificá-los como pólos adequados a uma análise comparativa. Assim, o objetivo mais amplo deste trabalho consistirá em discutir, de forma sistemática, o alcance e os limites dessas considerações de natureza analógica, inspiradas na máfia siciliana e nas oligarquias rurais brasileiras, especialmente no que tange à “família” como categoria estruturante dos dois universos sociais.

Nesse sentido, convém, preliminarmente, esclarecer o uso que se fará do termo “analogia”, ao longo das páginas seguintes. O filósofo Chaïm Perelman

(1987), discutindo o par “Analogia e Metáfora”, considera que o primeiro termo deriva do grego, “em que significa proporção”, assinalando que “a relação de igualdade, afirmada numa proporção, é simétrica”. Seu entendimento sobre o valor heurístico da analogia, entretanto, vai além da idéia abstrato-formal de simetria:

O interesse da analogia, por oposição à proporção consiste na aproximação de dois domínios heterogêneos, cujo primeiro par, a que nós chamamos tema, se desejaria esclarecer, precisar ou avaliar graças ao segundo, qualificado de foro da analogia. Aliás, é a razão pela qual não se afirma que o tema é igual ao foro, mas que é como o foro: a razão de similitude tende para a igualdade, se consegue assimilar inteiramente as duas relações, mas se chega a estabelecer a mesma relação, entre os termos do tema e os do foro, a analogia desapareceu, porque tema e foro se tornaram homogêneos (Perelman, 1987, p. 207).

Max Black, em sua discussão sobre modelos e metáforas, assinala, nesse mesmo sentido, que as similitudes, estabelecidas a partir de um dispositivo analógico, não estão referidas aos termos, mas às relações que eles mantêm entre si e que somente elas podem dar sentido, seja às analogias, seja às metáforas, que, na verdade, nada mais são do que analogias condensadas em imagens, símbolos, portanto (Black, 1962, *apud* Perelman, 1987, p. 208).

Levando em conta tais considerações, o intuito deste texto é verificar em que medida nesses dois tipos de estrutura, tão distantes um do outro em termos de espaço e experiência histórico-social, se encontram analogias efetivas, motivadas por possíveis reciprocidades entre os contextos considerados.

A máfia

VÁRIOS SIGNIFICADOS SÃO ATRIBUÍDOS à palavra máfia, com base em possíveis derivações etimológicas do termo. Pode-se tomá-lo, por exemplo, como proveniente do árabe *mahyah*, que teria o sentido de arrogância, incorporado ao falar siciliano como máfia, significando audácia. Outra versão remonta suas origens ao nome da tribo árabe Ma-afir, à qual teria sido destinada a região em torno de Palermo. Outros ainda acreditam que a palavra queira dizer “refúgio”, pois, quando os Normandos invadiram a Sicília, no século XI, o único modo de as tribos nativas escaparem do jugo estrangeiro era refugiando-se nas colinas do interior da Sicília, onde se organizavam em bases familiares. Há quem veja no termo um acróstico correspondente a uma expressão proverbial – “*Mazzini*

Autorizza Furti, Incendi, Avvelenamenti” –, porque Mazzini, prócer político favorável à unificação italiana, teria sido membro da Máfia, nos primórdios desta. Segundo o parecer do etimologista Prati, finalmente, a palavra surgiu, por volta de 1860, derivada do florentino *maffia* – miséria –, o que teria dado, no dialeto siciliano, *mafuso* – aquele que integra a Máfia.

Genuardo, nome fictício com o qual Anton Blok batizou o local onde realizou seu trabalho de campo, é um pequeno, porém compacto, assentamento rural, situado nas colinas, a oeste de Palermo, centro político da região e também da ilha. Ao redor dessa aldeia, estendem-se grandes propriedades territoriais – *latifondi* – voltadas, em geral, para atividades agropastoris extensivas, asseguradas pela população rural dos *contadini*. Genuardo é, nesse sentido, o que tecnicamente tem sido designado como *agro-town*.

Os *latifondi* (*feudi, stati*), por sua vez, constituem as bases de poder de grandes proprietários absenteístas e/ou de arrendatários, que constituíam famílias patrimoniais, vivendo da renda da terra (*rent capitalism*). Esses domínios rurais, transmitidos por herança, apresentam tendências históricas à auto-suficiência, propensão correlacionada à precariedade das comunicações, que separam o meio rural dos centros decisórios urbanos da grande política. Distâncias físicas e distâncias sociais, dessa maneira, apresentam-se realimentando-se mutuamente.

O termo “latifúndio” é usado, aqui, mais no sentido socioeconômico do que no sentido etimológico, isto é, mais como “um modo de utilizar a terra com um mínimo de investimento em melhorias ou equipamentos”. Apresenta reduzidos insumos de trabalho, por área e por ano, grande precariedade dos assentamentos humanos, extensividade e descontinuidade de cultivo – donde o aspecto desértico e desolado desse tipo de terra (Dickinson, 1911, *apud* Blok, 1988, p. 55). Como observa Anton Blok, a palavra “latifúndio” não denota apenas a presença de grandes propriedades, mas, sobretudo, o impacto mais amplo dessas sobre o ambiente físico e social.

Foi nessa região que surgiu, desabrochou e floresceu a Máfia, ao longo de um processo sócio-histórico, começando no século XIX, cujas circunstâncias críticas para a sua gênese, expansão, apogeu, declínio e eventuais renascimentos compreendem, em primeiro lugar, o processo de centralização política, empreendido pelo Reino de Nápoles e das Duas Sicílias, em inícios do século retrasado, no limiar distante da modernidade. A abolição do regime feudal, na região, teve por conseqüência a liberação das terras, agora bens de mercado, e da força de trabalho camponesa, livre dos seus constrangimentos consuetudinários.

A luta pela terra levou, desde então, ao desenvolvimento de esforços constantes para ampliar os domínios rurais e para controlar a população camponesa, imobilizando-a, tanto quanto possível, nesses domínios. O primeiro compreende, entre outras estratégias, a incorporação das terras comunais (*enclosures*), às expensas dos camponeses, seus antigos beneficiários. A segunda, tanto quanto a primeira dessas prioridades estratégicas, conduziu à constituição de bandos armados e exércitos particulares, por meio dos quais se tornava possível defender o *latifondo*, tanto dos *latifondisti* rivais, quanto das cooperativas camponesas de caráter reivindicatório ou contestatário. Serviam, ao mesmo tempo, para enfrentar o banditismo - *briggantagio* - tanto o dos salteadores comuns, quanto o dos assim chamados “bandidos sociais”³, para cuja atuação Eric Hobsbawm, em *Rebeldes primitivos* cunhou o termo “pré-político”.

A formação do Estado nacional, no bojo da Unificação da Itália (1853 – 1870), foi, no entanto, uma conjuntura crucial para a ampliação e aprofundamento desse processo social, impulsionando, decisivamente, as transformações do regime de propriedade da terra, bem como do novo sistema de relações, pelo qual se tratava de viabilizá-lo e consolidá-lo.

Para compreender o impacto dessa conjuntura, entretanto, convém reportar-nos à longa duração, considerando, em perspectiva, os processos que marcaram a existência histórica da Sicília. Esta ilha foi, com extraordinária recorrência, vítima da conquista e dos intentos de colonização dos conquistadores. Gregos, romanos, muçulmanos, normandos e espanhóis protagonizaram algumas dessas tentativas, mais ou menos bem sucedidas, de submissão. Com eles foram instituídas novas formas institucionais de governo, impostas *manu militari* à população nativa. A experiência da ocupação não era, portanto, na Sicília, nenhuma novidade, quando, em meados do século XIX, o Reino do Piemonte-Sardenha, surgiu como paladino de mais um dispositivo abstrato e culturalmente distante de exercício do poder. São essas diferentes experiências que vamos encontrar, como pano de fundo, nas diversas hipóteses apresentadas para a derivação etimológica da palavra máfia, tal como foram referidas anteriormente.

Blok (1988, p. 5-6) considera que, embora definida de vários modos, a máfia continua sendo algo com que precisamos chegar a termos, “conceitualmente, empiricamente e como um problema social”. As diferentes maneiras de concebê-la – como associação criminosa, à margem da sociedade siciliana; como apêndice da ordem social; ou como mera ficção, inventada por estrangeiros incapazes ou pouco dispostos a um esforço de compreensão do tecido social siciliano – todas elas revelam algo sobre aqueles que a sustentam e veiculam.

Buscando traduzir essas diversas noções do discurso nativo, em termos antropológicos, o próprio Blok ensaia uma definição. Para ele, a variável que distingue a *Máfia* é o “uso privado da violência como um meio de controle”, ou seja, “uma forma de violência não autorizada [unlicensed]” a serviço de interesses não apenas particulares, mas também ilícitos. Aqueles que dela participam de algum modo são chamados de *mafiosi*. Quanto a estes últimos, reconhece que a esfera [realm], onde exercem tal violência, é o público (em oposição à esfera privada), considerando, no entanto, necessário assinalar a profunda ambivalência das relações entre eles e as autoridades formalmente constituídas:

Por um lado, os mafiosos desconsideram a lei formal e são capazes de resistir ao impacto do aparato legal e governamental. Por outro, os mafiosos atuam em conivência com as autoridades formais e validam seu controle por intermédio de relações ocultas e pragmáticas com detentores de cargos públicos. Esta simbiose os distingue dos forada-lei e dos bandidos, cujos domínios de poder, são, também, sustentados pela força física, mas contrastam abertamente com aqueles do Estado (Blok, 1988, p. 6).

Nesse sentido, Blok concorda com Richard Adams, para quem a função por excelência do mafioso é a de um “corretor de poder”, acrescentando, ainda, que o controle exercido sobre qualquer uma das esferas de poder depende do sucesso deste em suas negociações com as suas contrapartes. “Ele só tem o domínio em virtude de ter acesso ao poder de um domínio maior” (Adams, 1970, p. 320-321).

A Máfia poderia, portanto, articulando-se as definições precedentes, ser também definida como uma rede de “corretores de poder”, especializados no uso eficaz da violência não autorizada (acrescente-se pelo Estado), para fins em desacordo com a lei.

Associazione a delinquere foi outra forma de referir-se à Máfia, registrada entre os Carabinieri. Mas quais são esses delitos? Que se produz ou consegue, nesse sentido, com o uso da violência? Quem são os seus autores e como se associam uns aos outros? Que tipos de redes e que tipos de personagens, em cada uma delas, sustentam essa violência instrumental sistemática e organizada? Como se concebem, constituem e reproduzem essas redes? Segundo que código? Com que sistema de regras ou valores? E, finalmente, quem são as suas vítimas?

Os diversos aspectos que assume a violência mafiosa, suas formas e variações são suficientemente conhecidas para que seja necessário estender-se a respeito. Afinal, a Máfia freqüenta, com alguma assiduidade, o noticiário dos jornais e as telas do cinema e da televisão. Assassinato, seqüestro, extorsão e intimidação estão entre as mais notórias dessas formas.

As malhas da rede mafiosa são tecidas de vários modos. Em primeiro lugar, estão as relações de parentesco. O coração de uma *famiglia* mafiosa é um núcleo de pessoas ligadas entre si por laços de consaguinidade e/ou afinidade. Para além desse núcleo, entretanto, há outros laços. A patronagem, por exemplo, muitas vezes estabelecida com base no parentesco espiritual, como sucede no caso do compadrio. “Padrinho” é, como se costuma chamar, o capo mafioso. Existe, ainda, a clientela: o conjunto dos serviçais e demais agregados e/ou dependentes. E, finalmente, existem os laços de amizade, que podem, por sua vez, reduplicar-se, por meio de algum dos outros laços, reforçando-se, em consequência.

No âmbito da morfologia social da rede mafiosa, convém atentar, particularmente, para a *cosca* (pl. *cosche*) – uma rede dentro de outras redes:

Como um grupo não corporativo, a “cosca” deveria ser entendida como um conjunto de relações diádicas, ligando cada um de seus membros a cada outro. Por sua vez, essas relações diádicas formavam parte de redes mais amplas, sobrepostas, envolvendo outros “mafiosi”, parentes, amigos e assim por diante. A “cosca” era, pois, parte integral dessas redes, e não pode ser entendida isoladamente delas (Blok, 1988, p. 137).

A funcionalidade, eficiência e eficácia de uma articulação tão complexa — um verdadeiro labirinto de relações — não depende, no entanto, senão de um conjunto limitado de regras básicas, que poderiam ser resumidas numa ética, configurada por cinco princípios de conduta:

- *omertá* – o código do silêncio;
- obedecer incondicionalmente ao chefe (capo);
- ajudar qualquer pessoa ou facção mafiosa, sem questionamento;
- *vendetta* – vingança;
- evitar todo e qualquer apelo às autoridades, sobretudo para obter justiça.

Esse conjunto de regras poderia ainda resumir-se em apenas cinco palavras: silêncio, hierarquia, fraternidade, vingança e autonomia. Marcel Mauss, em seu *Manual d'ethnographie*, dizia que não eram nem a religião, nem a cultura, nem tampouco o idioma que definiam as fronteiras de um grupo, isto é, a identidade inequívoca dos membros de um determinado conjunto, mas o direito. Silêncio, submissão hierárquica, mútua ajuda ou fraternidade, vingança, autonomia — justiça própria, em foro próprio, segundo regras próprias —, eis as pedras angulares do fenômeno jurídico e, por conseguinte,

do fenômeno moral, no âmbito da Máfia. Os valores do mafioso podem traduzir-se, sinteticamente, em poucas palavras: *onore – rispettu – omertá – vendetta*. Talvez devesse existir também um termo para referir-se à capacidade e disposição de exercer coerção física sobre outrem. Essas, com efeito, constituem um valor por si só [valued by itself] (Blok, 1988, p. 172), que talvez pudesse ser designado com a palavra “virtú”, tal como a entende o discurso político renascentista do italiano Maquiavel. A posse dessas qualidades faz do mafioso um *uomo rispettato*, quando se trata de um sênior, e um *bravo*, quando se trata de um jovem.

À sombra desses princípios indissociáveis, os *uomini rispettati* e os *bravi* exerciam o seu ofício, que consistia em “conseguir acesso a, e controle sobre recursos para os membros individuais por meio da violência e da intimidação...” (Blok, 1988, p. 137), recursos que, por sua vez, compreendiam, entre outros, proteção (vendida ou comprada), tributos (extorquidos), privilégios, favores, ou facilidades exclusivas, em determinados âmbitos, ramos de negócio, ou áreas de atuação, ou territórios (território = circunscrição no âmbito da qual o poder é efetivo, se exerce).

De todos os princípios, aquele que parece constituir o maior dos mandamentos da máfia é a lei do silêncio. O silêncio e o segredo que ele protege constituem uma verdadeira política de comunicação feita tanto de simples reticências, quanto de verdadeiras conspirações de silêncio. Nesse sentido, não há pecado maior do que a inconfidência. O imperdoável em última instância consiste em *cantare*, isto é, delatar, denunciar, alcagüetar, ou, como se diz atualmente, na gíria dos traficantes, “xisnovar”.

Omertá vem do siciliano *omu* (ou seja, homem), sendo, pois, *modus in rebus*, equivalente à nossa “hombridade”. É a omertá que torna difícil o controle da delinqüência e da Máfia, porque recusa a denúncia, nega o testemunho e sonega a informação, inviabilizando dessa maneira a indicição e, com ela, todo o processo judicial.

A omertá, entretanto, não obriga apenas os mafiosos. Ao contrário, como ressalta Anton Blok, à omertá estavam igualmente submetidas as pessoas de bem, uma vez que não podiam contar com qualquer proteção legal: “Aqueles que buscam justiça através da lei podem ter certeza de que serão, mais cedo ou mais tarde, vítimas de graves danos” (Blok, 1988, p. 51).

A compreensão desse fato é de tal maneira importante, que Blok retorna ao tema, posteriormente, para advertir o leitor contra a tentação de considerar esse código isoladamente:

Omertá não era uma coisa abstrata flutuando no ar, por assim dizer, reforçando ou influenciando o comportamento real. Ao contrário, [...] constitui uma parte muito concreta e real do comportamento das pessoas que dependiam umas das outras de maneiras específicas e fundamentais (Blok, 1988, p. 212).

A noção de mútua dependência encontra sua mais perfeita expressão no termo *cosca*, que designava, como vimos, uma rede, englobada por outras redes. *Cosca* refere-se, etimologicamente, à alcachofra, que os sicilianos chamam de *cacocciula*, especialmente as partes mais duras da folha (Blok, 1988, p. 137). Essa metáfora ilustra, graças à lógica de suas qualidades sensíveis, a morfologia social das *cosche* — uma série de folhas espinhosas e redobradas sobre si mesmas, em círculos concêntricos, que, em botânica, se chama “receptáculo da inflorescência” ou seja, “coração” da alcachofra, como se diria em francês. Nesse tipo de arranjo, o núcleo permanece protegido e oculto. Para se chegar até ele, seria necessário desfolhá-lo inteiramente: um excelente símbolo, portanto, dessa densa, áspera e temível trama, que é não apenas a *cosca*, mas, numa escala maior, a própria Máfia.

Essa “estrutura de alcachofra”, aliada às poucas, simples, estritas e claras regras enunciadas acima, tem assegurado à Máfia indiscutível êxito, tanto em sua própria reprodução, quanto nos diversos “transplantes” a que foi submetida — do mundo rural para o meio urbano, de um continente a outro —, enfrentando e superando todas as investidas que visavam à sua erradicação, até agora.

O coronelismo

EM *POLÍTICA E PARENTELA NA PARAÍBA: um estudo de caso da oligarquia de base familiar*, Linda Lewin (1997, p. 5) define da seguinte maneira o seu objeto de estudo: “Este é um livro sobre o sistema político na Paraíba do senador Epitácio Pessoa durante a República Velha, especialmente sobre a impressionante máquina eleitoral que ele e seus seguidores oligarcas controlaram entre 1912 e 1930” (1993, p. 5). Ao mesmo tempo, porém, confere-lhe um alcance maior: “Fechada a todos, menos à pequena elite que determinava o seu destino político, a oligarquia paraibana espelhava um padrão de organização comum ao Nordeste e ao Brasil como um todo”, acrescentando, logo a seguir: “O período da República Velha, no Brasil, testemunhou o exercício, pelas ‘oligarquias’, do poder político nos níveis estadual e federal de governo, segundo um novo sistema federativo determinado pela Constituição de 1891” (Lewin, 1997, p. 6).

Sua estratégia de argumentação opera em três frentes temáticas, cada uma, ao seu modo, centrada na organização oligárquica de base familiar, considerando, respectivamente, suas dimensões econômicas, sociais e políticas, tratadas, nesta ordem, ao longo das três partes do livro. A primeira delas – *A economia política*, analisa a oligarquia como uma elite econômica; a segunda – *A política de parentela* – situa a oligarquia como uma elite social, integrada na organização de parentesco brasileira; a terceira – *A política oligárquica* –, finalmente, aborda o processo mediante o qual uma oligarquia específica articula e maneja, em todos os níveis, uma bem sucedida máquina política (Lewin, 1997, p. 11).

Dois grandes conjuntos de questões definiram e orientaram o trabalho de observação dos dados colhidos pela autora, em suas pesquisas de cunho predominantemente histórico, mas que revelam, igualmente, uma boa dose de sensibilidade socioantropológica. O primeiro desses conjuntos focaliza as conexões entre a organização de parentesco e a organização política, com suas divisões familiares e faccionais, seu funcionamento como processo político e a tradução desse funcionamento, no plano das instituições locais, estaduais e federais. Com essa finalidade, a autora propõe as seguintes perguntas:

Por que meios e em virtude de que motivos os grupos de base familiar mobilizavam-se na política? Como o chefe político local arquitetava uma estratégia para formar uma coalizão vencedora? Quais eram as conseqüências coesivas e fragmentadoras das divisões de parentesco para a política oligárquica? Em conexão com esta última questão, de que maneira os padrões matrimoniais refletiam os interesses de organização política? Finalmente, como a política de base familiar estendia-se pelos níveis de governo local, estadual, e federal? (Lewin, 1997, p. 10).

O segundo conjunto versa sobre as mudanças na base familiar e de parentesco da organização política. A propósito, Lewin pergunta:

Como a mudança organizacional central na família extensa de elite, depois da metade do século, relacionou-se aos padrões de preferência matrimonial, esse vínculo associativo é examinado mais minuciosamente: quais eram as implicações políticas da preferência por padrões de casamento consanguíneo? Quais eram os limites de sua utilidade política e por que deram lugar a uma maior confiança na vinculação exogâmica, por volta do final do século passado [XIX]? Como a substituição da endogamia reflete a mudança política, econômica e social na sociedade mais inclusiva? (Lewin, 1997, p. 11).

O fenômeno do coronelismo tem origens longínquas, remontando aos tempos coloniais, quando aparecia embrionariamente encarnado nos chamados “homens

bons”, uma espécie de “coronéis” *avant la lettre*. É a isso que se referia José Murilo de Carvalho, quando afirmava, em recente artigo jornalístico, “No princípio era o ‘coronel’...”. Esses chefes, patriarcas ou “mandões” locais eram mesmo a base da organização social da colônia. Eram, em sua maioria, grandes senhores de terras e escravos, sob cuja égide se haviam montado os empreendimentos econômicos da monocultura extensiva, do pastoreio, do extrativismo vegetal e mineral. Não por acaso, esse personagem é identificado pelo autor como alguém que:

Comandava vasto séquito que incluía a família, a parentela, os escravos, os agregados, os capangas. Todos dependiam dele, de seu poder, de seu dinheiro, de sua proteção. Controlava a terra, o trabalho, a política, a polícia e a justiça. Alguns isolavam-se no interior comandando estados à parte. A maioria, no entanto, desde o início vinculava-se à economia exportadora e à administração colonial (Carvalho, 2001).

Seria oportuno, a esta altura, relacionar o personagem ao meio em que surge, cresce, e se consolida. Os pioneiros da conquista colonial eram, eles mesmos, ocupantes estrangeiros em terras já povoadas pelos nativos, aos quais viriam juntar-se os grandes contingentes da imigração africana compulsória. Tal conjunção de fatores trazia consigo consideráveis e inevitáveis tensões. Tensões entre os próprios colonizadores, em primeiro lugar, como atestam os inúmeros conflitos, nos quais se defrontaram fazendeiros, autoridades coloniais, autoridades eclesiais e representantes de outros grupos e interesses. Tensões, também, entre os colonizadores de origem portuguesa e outros conquistadores, vinculados a outros centros de poder na Europa ocidental. Tensões e conflitos, finalmente, entre os integrantes da elite conquistadora e as populações submetidas, em grande parte servis, fossem índios ou africanos, tal como se manifestaram no cotidiano dos engenhos, das fazendas e dos garimpos, ou como irrupções violentas e de massa, nas revoltas de escravos.

As circunstâncias que precipitaram a formação do coronelismo propriamente dito, no entanto, surgiram, apenas, no decorrer do século XIX, sob a égide do regime imperial. Um marco importante desse processo foi a Guarda Nacional, criada em 1831, na conjuntura inaugural das Regências, período de descentralização das estruturas de poder, considerado muitas vezes como uma espécie de primeira experiência republicana no Brasil. As patentes dessa milícia, recrutada localmente com a finalidade de fortalecer a autoridade central, eram obtidas em função do poder aquisitivo, ele mesmo determinado, na maioria dos casos, pela extensão da propriedade territorial, embora essa não fosse condição *sine qua non* para a sua obtenção.

Tais patentes reproduziam a hierarquia da riqueza (renda) e do poder. Para ser integrante da Guarda Nacional era preciso ter posses, para poder assumir os custos dos uniformes e armamentos necessários ao desempenho da função. A mais alta patente — quando adquirida independentemente da carreira militar — era a de coronel. Durante o Império, foram esses coronéis (e, com eles, os tenentes-coronéis, majores e capitães) que, com suas milícias particulares, asseguraram a ordem interna e preveniram ou debelaram conflitos, revoltas e rebeliões, no plano local ou regional. Como observa Linda Lewin, acompanhando outros estudiosos do assunto:

... esse arranjo foi na realidade um compromisso, pois a Guarda Nacional dependia dos proprietários de terras locais para nela servirem como oficiais e recrutarem a soldadesca. Ela fortaleceu, portanto, o poder de polícia dos municípios em benefício dos interesses locais. Todavia, ingressando na Guarda Nacional e comandando-a, os detentores do poder na política municipal aceitavam também uma burocracia nacional, por mais tênue que fosse a sua presença. Daí a importância do juiz de direito nomeado pelo imperador, cujas decisões a Guarda Nacional deveria fazer cumprir. Como um estranho, supostamente sem parentes ou laços familiares no lugar, ele estava encarregado de manter a lei imperial e sobrepor-la aos interesses das famílias que controlavam os municípios em seu distrito. Na realidade, contudo, suas decisões refletiam mais um compromisso entre os interesses local e nacional em conflito (Lewin, 1987, p. 14).

Essa parece ser, de resto, também a percepção de José Murilo de Carvalho, quando vê na Guarda Nacional “um eficiente mecanismo encontrado pelo governo para cooptar os senhores de terra, para estreitar o laço entre governo e poder privado” (Carvalho, 2001).

Com a República, a Guarda Nacional foi extinta. Apesar disso, os coronéis continuaram a manter suas patentes, da mesma forma como continuavam a manter suas tropas de capangas, cabras, jagunços. A partir da Constituição de 1891, começou a ser implementado um novo sistema federativo e eleitoral. Cada província passava a ter um governador eleito, não mais pelo voto censitário, mas pelo sufrágio universal de brasileiros ou naturalizados, maiores de idade e supostamente alfabetizados. Desse modo, teve início, para os coronéis, aquela que seria sua época de ouro: a “República Velha”. Tanto assim que Maria Isaura Pereira de Queiroz, estudiosa do assunto, pôde definir o Coronelismo como “uma forma específica de poder político brasileiro, que floresceu durante a Primeira República, e cujas raízes remontam ao Império” (Queiroz, 1985, p. 155).

Uma forma exemplar de sintetizar este tipo de rede, constituído com base nesses novos dispositivos constitucionais, é oferecida pelo próprio Carvalho, ao

explicar como, durante esse período, o coronel virou chefe político: “O coronel municipal apoiava o coronel estadual que apoiava o coronel nacional, também chamado de Presidente da República, que apoiava o coronel estadual, que apoiava o coronel municipal” (Carvalho, 2001). Ao sabor dessa conjuntura favorável, o coronel usava de seus poderes públicos para fins particulares, misturando não só a organização estatal com a sua própria organização, mas também os bens públicos com os seus próprios bens. Ele era, na verdade, a personificação mais acabada do poder privado no Brasil. O povo, sob o seu domínio, era-lhe obediente, quando não subserviente, pois era ao coronel que se recorria nas mais diversas situações. Desse modo, explica-se a exigência do compromisso de fidelidade e lealdade, para com o coronel, de todos aqueles que sob sua proteção, se beneficiavam de seus favores, pois, “sendo o dono das terras, o chefe político, o delegado de polícia, desgraçado de quem ousasse queixar-se dele” (Lewin, 1987, p. 67).

Uma característica indissociável do coronelismo era o sentido estrito assumido pelas formas hierárquicas, estabelecidas a partir de um conjunto de variáveis – riqueza, prestígio, influência, poder. A consideração dessas variáveis opera constantes distinções entre os pólos relacionais, portanto, entre aqueles que os encarnam em cada contexto. Daí resulta uma aguda consciência não só das posições sociais dos respectivos atores, mas também, de forma imediata, da noção de autoridade, ou seja, da subordinação de um dos pólos da relação ao outro, em termos praticamente incondicionais.

Eul - Soo Pang, em seu trabalho *Bahia in the First Republic* (1979), considerava que o coronelismo se parecia muito com a dominação carismática, de Max Weber, e constituía um tipo transitório para uma oligarquia “colegiada” ou para uma oligarquia “tribal”. Com essa perspectiva, Linda Lewin procurou delinear uma tipologia, na qual se reconhecem três tipos de coronel – um “tribal”, outro “personalista”, e o terceiro “colegiado”. No *coronelismo tribal*, aparece o patriarca de um clã, cujo poder resulta do fato de ele pertencer a uma família tradicionalmente poderosa. No *coronelismo personalista*, tudo depende do carisma do coronel, cujos atributos pessoais, não transmissíveis por herança, desaparecem com sua morte. No *coronelismo colegiado*, finalmente, encontramos um grupo de pares, mais estáveis, que dirigem seus negócios em comum acordo (Lewin, 1987, p. 24).

O coronelismo nunca foi um sistema pacífico. A “violência”, ou seja, a coerção pelo uso da força física, foi sempre seu instrumento privilegiado de governo. Os coronéis mantinham o poder em suas terras e áreas de influência.

Os vetores dessa violência dirigiam-se em dois sentidos; horizontal, quando o coronel travava uma disputa qualquer com outro coronel; e vertical, quando lhe cabia obter algo de seus subalternos. Para o exercício efetivo dessa autoridade, contava com um grupo de capangas ou jagunços de sua confiança, ou, eventualmente, com pistoleiros contratados para a execução de um “serviço”. Inúmeras vezes, como mostrou Guimarães Rosa em *Grande sertões: veredas* (1956), “o matarê brasileiro foi ensangüentado pelas batalhas travadas por esses exércitos de jagunços, atraídos pela aventura, pelos favores e pela macheza do coronel que os comandava”. Porque, como assegurou o seu personagem Riobaldo, o sertão era tão bravo que “Deus mesmo, quando vier, que venha armado!”

Para além dessa capacidade coercitiva baseada na força (violência), a autoridade do coronel, sua legitimidade como mandatário (ou mandão), derivava, substancialmente, da família. Para ser coronel era necessário, a princípio, pertencer a uma família tradicionalmente poderosa. O conceito de família tradicional “definía uma barreira de classe para o ingresso na política do estado. Embora se permitisse que alguns poucos escolhidos cruzassem essa barreira, tal discriminação permaneceu até época bem mais recente” (Lewin, 1987, p. 52).

O poder político do coronel efetivava-se por uma comunicação com a população votante e percorria uma estrutura hierárquica. Era ativado um cabo eleitoral — prestativo, de confiança e devedor de favores — que assumia o papel de porta-voz do coronel junto ao “curral eleitoral”. Eram, no entanto, “cabos eleitorais” também outros líderes locais, aliados do coronel, mais ou menos próximos, capazes de representar seu prestígio e autoridade diante dos eleitores sobre os quais tivessem algum tipo de ascendência.

O coronelismo representou uma variante de uma relação sociopolítica mais geral existente no campo e nas cidades, a qual vinha dos tempos da Colônia: o clientelismo. A República, porém, criou condições para que os chefes políticos locais concentrassem maior poder em suas mãos. Seria errôneo pensar, contudo, que os coronéis simplesmente dominaram a cena política da Primeira República, pois dependiam de outras instâncias para manter o seu poder, entre elas, nos grandes estados, o governo estadual, ao qual forneciam votos, mas do qual dependiam para proporcionar muitos benefícios esperados pelos eleitores. O coronelismo, isto sim, teve marcas distintas, de acordo com a realidade de cada região. O caso extremo do poder dos coronéis encontra-se em áreas do interior do Nordeste, em torno do rio São Francisco, onde surgiram verdadeiras “nações de coronéis”, com suas forças militares próprias. Em contraste, em estados

como São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, os coronéis dependiam de estruturas mais amplas, a saber, da máquina do poder e do Partido Republicano.

Até o advento da “República Nova”, ou seja, durante o período de 1891 a 1930, os coronéis, articulados nas oligarquias regionais, garantiam a eleição de seus candidatos aos governos estadual e federal. Além de fazer a propaganda dos candidatos, controlavam o voto, que não era secreto, e a apuração dos votos, chegando quase sempre ao resultado esperado.

Durante a Primeira República, tornaram-se comuns práticas ilícitas e trapanças de manipulação eleitoral, tais como o “eleitor-peregrino”, que votava diversas vezes, o “eleitor-fantasma”, aquele que havia morrido mas não havia sido excluído das listas eleitorais, permitindo que alguém votasse em seu nome, fazendo deles “defuntos cívicos”.

Esse vigor do sistema coronelístico já em 1889 havia surpreendido os “republicanos históricos” das novas camadas médias urbanas. Apesar da ampliação do direito do voto, constataram que o sufrágio universal não tinha resultado no enfraquecimento dos coronéis. Ao contrário, como poucos votavam, pois poucos eram os que sabiam ler e escrever, estes podiam ser controlados, com relativa facilidade, pelos “cabos eleitorais” dos coronéis.

O assim chamado “voto de cabresto” foi a expressão proverbial desse controle. A obediência “pacífica” dos eleitores tornava-os integrantes do “curral eleitoral” do coronel, metáfora adequada ao seu comportamento comparável ao de bois mansos, incapazes de reação. Os latifundiários e as oligarquias rurais trocavam favores por votos: de botina e enxada a emprego público. Ou, então, tratavam de obtê-los mediante intimidação e compulsão. Ambas as práticas apoiavam-se nas velhas relações paternalistas da sociedade colonial e só começaram a mudar, lentamente, a partir dos anos 1930 e 1940, com a urbanização e a industrialização. No interior do país, entretanto, os laços de fidelidade, lealdade e dependência econômica, juntamente com o temor aos mandões locais ou regionais, continuavam a condicionar, em larga medida, o comportamento político do eleitorado.

Por outro lado, os coronéis, que praticamente colocavam os governadores no poder, recebiam favores do governo, como, por exemplo, vantagens nos encargos tributários. Dessa forma, os coronéis eram os elementos regionalmente responsáveis pela manutenção do poder constituído: cada um possuía sua área de influência. Tal estrutura ainda está presente nas regiões predominantemente agrárias, sob as devidas proporções históricas da atualidade.⁴

Aparentemente, na medida em que o país se ia modernizando, o coronelismo, concebido como forma de transição entre um Brasil “arcaico” (estruturas

tradicionais; rurais; familísticas e clientelísticas; paternalistas, entre outras) e um Brasil “moderno”, estaria fadado a desaparecer, superado pelas novas condições sociais. Ao invés disso, no entanto, surgiu um novo tipo de coronel, “...metamorfose do antigo, que vive da sobrevivência de traços, práticas e valores remanescentes dos velhos tempos “ (Carvalho, 2001).⁵

A família

EM SEU VERBETE SOBRE A FAMÍLIA, Raymond Williams (1983) chama atenção para três significados que o termo assumiu, ao longo de sua história, como categoria ou representação social. Assinala, em primeiro lugar, sua derivação etimológica do latim, de acordo com a qual *famulus* designa o serviçal e, por extensão, a unidade doméstica (*household*) a que ele pertence. Por sua vez, *domus* é um termo que compreende “um grupo de serviçais ou um grupo de relações com os serviçais que convivem na mesma casa”. Esse sentido estendeu-se, a partir do final do século XV, para designar não uma unidade doméstica, mas aquilo que se denominava “casa”, referindo-se a um grupo de parentesco estabelecido pela descendência de um ancestral que empresta o sobrenome, caracterizando assim uma “linhagem”.

O sentido de “família”, como o de um grupo restrito de relações consangüíneas imediatas, só começou a ser registrado do século XVII em diante, predominando ao longo dos dois séculos seguintes, razão pela qual foi necessário estabelecer uma distinção, no plano terminológico, entre uma família nuclear (pai, mãe e filhos, em uma só unidade doméstica) e uma família extensa (grupo amplo de parentes, convivendo ou não em uma mesma unidade doméstica). Em ambos os casos, no entanto, a palavra “família” conservou “um forte sentido de relações consangüíneas positivas e um forte sentido implícito de propriedade” (Williams, 1983, p. 133). Entre a família nuclear e a família extensa, estabelecem-se relações de parentesco por aliança, por meio dos casamentos que articulam — numa visão mais restrita entre duas famílias nucleares distintas — parentescos por afinidade.

No contexto da Máfia, para pertencer a uma *famiglia* não era fundamental um parentesco consangüíneo ou por aliança. Para ser membro de uma família da Máfia era apenas necessário que se reconhecesse a vontade no candidato e que ele fosse aprovado pela *famiglia*. Diante disso, ele era submetido a um ritual de iniciação que incluía um juramento.

Antes do juramento, o neófito era cautelosamente sondado sobre sua disposição em participar de uma milícia secreta destinada a proteger os fracos.

Após a sondagem, era levado a um aparato na presença de três ou mais *uomini d'onore della famiglia*, o mais velho dos quais o advertia de que a Máfia tinha o propósito de proteger os fracos. Cortava-se então um dedo de uma das mãos do jurador cujo sangue derramava-se sobre uma imagem sacra. A imagem era colocada em uma de suas mãos e a ela ateava-se fogo. Nesse momento, o neófito, que devia suportar o calor, passava a imagem de uma mão para a outra até que ela parasse de arder, jurando manter-se fiel aos princípios da Cosa Nostra, afirmando solenemente: “que minha carne queime como esta santa se não me mantiver fiel a esse juramento”. Depois do juramento — e somente depois — o novo *uomo d'onore* é apresentado ao *capo famiglia*, cuja posição hierárquica ele desconhecia, assim como desconhecia a existência do clã e sua associação à organização da Cosa Nostra (máfia siciliana).⁶

Tanto no caso da Máfia quanto no da Oligarquia, pode-se observar quão importante é a tarefa do recrutamento dos seus membros. Além disso, ambas compartilham um símbolo importante: a família. Entre a consangüinidade e as alianças, as ligações familiares garantem tanto a maior coesão de objetivos específicos, apesar de nem sempre comuns, quanto a aquisição ou manutenção de *status* social — talvez inalcançável por outras formas de instituições sociais.

No caso brasileiro, a necessidade de manutenção do *status* social explicitou-se durante o Estado Novo, quando a elite política do interior do Brasil declinou significativamente. Como conseqüência, o casamento, que até aquela época tinha a característica de endogamia, abriu espaço para a exogamia, em função da necessidade de alianças (Lewin, 1987, p. 158). A mudança de procedimento em face dessa necessidade originava-se do fato de que os grandes proprietários, começando a experimentar um declínio financeiro, necessitavam urgentemente de aporte de capital. Com isso, engendraram-se prósperas alianças entre famílias, via casamento com pessoas externas ao círculo familiar consangüíneo. O capital advindo permitia não só a preservação do patrimônio, mas sobretudo a do *status* do grupo familiar em declínio. Essa solução para o problema ainda confirma a alta dependência entre economia, alianças e parentesco.

Máfia e coronelismo

A PROPÓSITO DO QUE SE ASSINALOU, anteriormente, sobre o destino histórico do Coronelismo, parece apropriado evocar a Máfia, que passou por um processo semelhante, a partir do advento e da consolidação do centralismo do Estado nacional italiano, sob o regime fascista. Caberia, então, retornar aos propósitos

enunciados na introdução deste trabalho, para examinar a existência de possíveis analogias entre os dois fenômenos, procurando, primeiramente, levantar um elenco tentativo de correspondências e reciprocidades entre eles, para, em seguida, considerar criticamente os limites dessa aproximação analógica.

Neste particular, poderíamos invocar, preliminarmente, a opinião de um dos nossos mais consagrados estudiosos, quando se trata da análise sociológica de estruturas e processos políticos, na história da sociedade brasileira. Faoro, por exemplo, numa passagem de *Os donos do poder*, considera que:

O Coronelismo, o compadrazgo latino-americano, a “clientela” na Itália e na Sicília participam da estrutura patrimonial. Peças de uma ampla máquina, a visão do partido e do sistema estatal se perde no aproveitamento privado da coisa pública, privatização originada em poderes delegados e confundida pela incapacidade de apropriar o abstrato governo instrumental das leis (Faoro, 1976, p. 637).

No decorrer deste trabalho foram levantados aspectos que apresentam analogias entre Máfia e Oligarquia, como, por exemplo:

- Ambas podem ser vistas como uma “condição mental” – valores interiorizados e naturalizados, isto é, supostamente emanados da própria ordem natural das coisas; nos termos da antropologia, um dispositivo ideológico, ou seja, um sistema cultural. É nesse sentido que Anton Blok se refere a ele, falando da Máfia como “condição mental”, um tipo de sistema cultural, algo que perpassa todos e cada um indistintamente.

- Ambas tomaram a “família” como seu traço de identificação ou distinção, considerando como seus não somente os membros consangüíneos, mas também aqueles que foram agregados por afinidade, matrimônio e compadrio. No caso da Máfia, sem necessariamente preencher essas categorias de parentesco, acrescenta-se uma condição de associação particular: um rito de iniciação, a que um aspirante se submete, no sentido de formalizar sua nova identidade. Nesse rito encontra-se, igualmente, e de forma explícita, um laço de sangue, porém não o da descendência, da filiação, mas o da aliança, da fraternidade.

É isso que confere à Máfia o seu aspecto filantrópico, por um lado, e predador por outro. O que dá consistência a essa irmandade é, como em tantos outros casos, o segredo. A Máfia é uma sociedade secreta. O segredo é uma de suas mais poderosas forças aglutinadoras. Traça uma fronteira nítida entre os de

dentro e os de fora do grupo. Na escala mais ampla, constitui um poder oposto e concorrente ao do estado nacional.

Não se trata, portanto, propriamente falando, de uma incapacidade de apropriar o abstrato governo instrumental das leis”. Parece mais uma recusa de se ver submetido ao arbítrio de uma instância heterônoma. Isso faria sentido, no *Foreword* de Charles Tilly ao livro de Blok (1986, p. XIII-XXIV), onde se lê que são “processos-padrão de construção do estado: consolidação do controle sobre o uso da força, eliminação de rivais, formação de coalizões, extensão de proteção, extração rotinizada de recursos” (Tilly, apud Blok, 1986, p. XXIII). Se considerarmos o período histórico coberto pelos dois estudos, ressalta o fato de que tanto a Itália quanto o Brasil passaram por diversos episódios relacionados com a respectiva implementação do Estado Nacional, durante sua vigência: a Itália, a partir de meados do século XIX, com sua unificação tardia, e depois, no processo de ascensão, apogeu e declínio do regime fascista, na primeira metade do século XX; o Brasil, com a inicialmente difícil implantação do Império, e, mais tarde, após 1930, com a centralização do Estado Novo.

No já mencionado texto, Tilly apresenta uma hipótese plausível e, ao mesmo tempo, instigante:

Caso uma rede mafiosa conseguisse estender seu controle sobre toda a Sicília, todos os afetados começariam a descrever suas ações como “públicas” antes do que “privadas”, o Governo Nacional teria de chegar a um acordo com ela *outsiders* e *insiders*. Da mesma forma começariam a tratar seu chefe como a autoridade legítima. Ela seria um governo; ela se pareceria com um estado. Com reconhecimento externo de sua autonomia e mais o desenvolvimento de instrumentos diferenciados e centralizados de controle, ela seria *um estado*.

Algo próximo disso aconteceu com o coronelismo brasileiro. Os coronéis fizeram políticos e viraram políticos, em todas as regiões do território nacional, valendo-se para isso, originalmente, de suas bases territoriais e familiares. O cerne de cada oligarquia era um conjunto de parentes ligados entre si por laços de descendência e aliança, como consangüíneos ou afins. Além dessas relações, as outras formas de incorporar-se ao grupo baseavam-se na cooptação. Os laços de família são aqui literais, ao contrário do caráter metafórico freqüentemente dominante nas *famiglias* mafiosas. A participação nestas últimas dependia, por um lado, de qualificação e vontade manifesta, por outro, de escolha.

Também quando se trata do Estado, explicita-se uma diferença entre essas duas formas de organização corporativa. As relações dos *capi mafiosi* com o

governo eram pautadas pela mais rigorosa evitação. Era terminantemente vedado ao mafioso provocar a intervenção das autoridades estatais ou prestar-lhes qualquer outro tipo de assistência, sobretudo em assuntos de justiça, o que não excluía, no entanto, formas mais ou menos veladas de pressão sobre elas, ameaças, tentativas de suborno e assim por diante. Os coronéis, ao contrário, foram historicamente interlocutores do poder estatal. Desde os tempos da Colônia, e cada vez mais durante o Império até a República Velha, conseguiram transformar-se no próprio governo, do nível local ao plano nacional. Sua relação com o poder estatal passou a ser, então, ostensiva. Nas palavras de Raymundo Faoro, sobre esses “donos do poder”,

O Coronel, delegado do governo estadual – delegado sem vínculo hierárquico, insista-se, e no exercício de funções com patrimônio próprio – subordina a si diversos sub-coronéis, aos quais comanda e dos quais é dependente. As autoridades estaduais – inclusive o promotor público e o juiz de direito – são removidas, se em conflito com o Coronel (Faoro, 1976, p. 632).

Bibliografia

ADAMS, R. N. Brokers and career mobility systems in the structure of complex societies. *Southwestern Journal of Anthropology*, 1970.

BALCK, M. *Philosophy of science*. Ithaca: Cornell University Press, 1950.

BLOK, A.. *The mafia of a sicilian village*. (1860-1960). Illinois: Waveland Press Inc, 1988.

CARVALHO, J. M. de. As metamorfoses do Coronel. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 6 maio 2001. Caderno Especial.

DICKINSON, R. E. *The population problem of southern Italy: an essay in social geography*. Syracuse: Syracuse University Press. 1955.

FAORO, R. *Os donos do poder*. Porto Alegre: Globo, 1976.

FAUSTO, B. *História do Brasil*. São Paulo: Edusp, 1998.

GEERTZ, C. *O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa*. Petrópolis: Vozes, 1999.

HOBSBAWM, E. *Rebeldes primitivos*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

IANNI, F. *Des affaires de famille: la máfia de New York*. Paris: Plon - Terre Humaine, 1973.

LEAL, V. N. *Coronelismo, enxada e voto*. São Paulo: Alfa-Omega, 1978.

LEWIN, L. *Politics and parentela in Paraíba*. Princeton: Princeton University Press, 1987.

MAFFESOLI, M. La mafia: note sur la socialité de base. *Cahiers Internationaux de Sociologie*, v. 19, n. p. 363-368, 1982.

PANG, E-S. *Bahia in the first Brazilian Republic*. Gainesville: University Presses of Florida, 1979.

PERELMAN, C. *Le traité de l'argumentation*. Bruxelas: Éditions de l'Université de Bruxelles, 1987.

QUEIROZ, M. I. P. de. O coronelismo numa interpretação sociológica. In: *História Geral da Civilização Brasileira*.

WILLIAMS, R. *Keywords: a vocabulary of culture and society*. New York: Oxford University Press 1983.

Notas

* Particularmente na construção deste artigo, devo meus agradecimentos ao Prof. Dr. Arno Vogel, que de forma muito especial se dedicou ao acompanhamento do trabalho. Suas intervenções e orientações foram de suma importância ao resultado

final. Fica expressa, desta forma, a minha gratidão pela sua incansável e imprescindível cooperação.

1 Este estudo de Anton Blok teve sua primeira edição publicada em 1874, mas estaremos utilizando para este artigo a edição de 1988.

2 Segundo Eric Hobsbawn, o padrão fundamental do banditismo “é encontrado quase que universalmente em certas condições. É rural, e não urbano. As sociedades camponesas onde ocorre conhecem ricos e pobres, poderosos e fracos, governantes e governados, mas continuam sendo, profunda e tenazmente, tradicionais, e de estruturas pré-capitalistas”. Ver *Rebeldes primitivos* (1978, p. 31).

3 Para maiores informações sobre o assunto, ver FAUSTO, Boris. História do Brasil. São Paulo: Edusp, p. 263-264.

4 Vitor Nunes Leal observou, neste sentido, que somos herdeiros do sistema colonial da grande exploração agrícola, cultivada pelo braço escravo, e que a libertação jurídica do trabalho não modificou substancialmente esse arcabouço, dominado ainda hoje pela grande propriedade e pela sujeição de uma grande massa de assalariados, parceiros, posseiros e pequenos fazendeiros. Ver *Coronelismo, enxada e voto* (Leal, 1978, p. 251).

5 RUSSO, Clemente. I riti di iniziazione: *storia della mafia nel mezzogiorno d'Italia*. Disponível em: <<http://mafia.blogspot.com>>. Acesso em: 27 jul 2001.